ANEXO I

COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133/2021, DECRETO Nº037/2025 E IN Nº09/2021 DO TCM/GO.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Consoante autorização da Secretária Municipal de Educação Kênia Cristina Bueno Peixoto na qualidade de ordenador de despesas, este termo de referência visa estabelecer normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a prestação de serviço descritas e devem ser consideradas como complementar às demais exigências dos documentos contratuais, com condão de orientar na contratação, com fundamento na Lei 14.133/2021, Decreto nº037/2025 e IN nº09/2023 do TCM/GO., para atender as demandas das Escolas Municipais do município de Iporá, estado de Goiás, e as demandas do Fundo Municipal de Educação munícipio de Iporá, estado de Goiás, **ademais cabe reportar que essa contratação também deverá ser observadas normas tributárias, especificamente a IN/RFB nº 1.234/2012 e IN/RFB nº 2.145/2023.**

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de toners, cartuchos, tintas, refis e demais suprimentos para impressoras, originais ou compatíveis de qualidade equivalente, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação – SME, dos Núcleos e das Escolas Municipais de Iporá-GO, mediante Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 037/2025 e Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO.

TABELA 01 – NÚCLEOS INFANTIS (ESTIMATIVA PARA 12 MESES)

ITEM	QNTD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	**50**	**CARTUCHO DE TONER PRETO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP QUE UTILIZEM OS MODELOS **CB435/CB436/CE285A/CF278A** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE **2.000 PÁGINAS**, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO

		PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
2	**180**	**CARTUCHO DE TONER PRETO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS SAMSUNG QUE UTILIZEM O MODELO **D111** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO COMPATÍVEL COM O PADRÃO DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
3	**300**	**REFIL DE TINTA PRETA**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T544**, FRASCO COM APROXIMADAMENTE **70 ML**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
4	**300**	**REFIL DE TINTA CIANO**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T544**, FRASCO COM APROXIMADAMENTE **70 ML**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
5	**300**	**REFIL DE TINTA AMARELA**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T544**, FRASCO COM APROXIMADAMENTE **70 ML**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
6	**300**	**REFIL DE TINTA MAGENTA**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T544**, FRASCO COM APROXIMADAMENTE **70 ML**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
7	**300**	**REFIL DE TINTA PRETA**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T504**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
8	**300**	**REFIL DE TINTA CIANO**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T504**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
9	**300**	**REFIL DE TINTA AMARELA**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T504**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
10	**300**	**REFIL DE TINTA MAGENTA**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T504**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
11	**24**	**REFIL DE TINTA PRETA**, ORIGINAL CANON, REFERÊNCIA **GI-190**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
12	**24**	**REFIL DE TINTA CIANO**, ORIGINAL CANON, REFERÊNCIA **GI-190**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
13	**24**	**REFIL DE TINTA AMARELA**, ORIGINAL CANON, REFERÊNCIA **GI-190**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA

		TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
14	**24**	**REFIL DE TINTA MAGENTA**, ORIGINAL CANON, REFERÊNCIA **GI-190**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
15	**12**	**CARTUCHO DE TONER PRETO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER DA SÉRIE **HL-1200** E MODELOS CORRESPONDENTES QUE UTILIZEM O REFIL/CARTUCHO TN-1000 / TN-1060 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

TABELA 2 – ESCOLAS MUNICIPAIS (ESTIMATIVA PARA 12 MESES)

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	**75**	**CARTUCHO DE TONER PRETO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP QUE UTILIZEM OS MODELOS **CB435/CB436/CE285A/CF278A** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE **2.000 PÁGINAS**, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
2	**75**	**CARTUCHO DE TONER PRETO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO **TN2340** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE **2.600 PÁGINAS**, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
3	**75**	**CARTUCHO DE TONER PRETO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO **TN1060** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE **1.000 PÁGINAS**, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
4	**180**	**CARTUCHO DE TONER PRETO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO **TN3472** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE **12.000 PÁGINAS**, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
5	**180**	**CARTUCHO DE TONER PRETO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO **TN3612** OU EQUIVALENTE

		TÉCNICO, COM RENDIMENTO COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
6	**100**	**CARTUCHO DE TONER PRETO DE ALTO RENDIMENTO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO **TN219XL** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE **3.000 PÁGINAS**, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
7	**100**	**CARTUCHO DE TONER CIANO DE ALTO RENDIMENTO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO **TN219XL** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE **3.000 PÁGINAS**, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
8	**100**	**CARTUCHO DE TONER MAGENTA DE ALTO RENDIMENTO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO **TN219XL** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE **3.000 PÁGINAS**, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
9	**100**	**CARTUCHO DE TONER AMARELA DE ALTO RENDIMENTO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO **TN219XL** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE **3.000 PÁGINAS**, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
10	**96**	**CARTUCHO DE TONER PRETO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER **HL-L8360CDW**, OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
11	**96**	**CARTUCHO DE TONER CIANO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER **HL-L8360CDW**, OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA

		PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
12	**96**	**CARTUCHO DE TONER MAGENTA**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER **HL-L8360CDW**, OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
13	**96**	**CARTUCHO DE TONER AMARELO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER **HL-L8360CDW**, OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
14	**500**	**CARTUCHO DE TONER PRETO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS PANTUM QUE UTILIZEM OS MODELOS **TL-5120H/TL-5120X** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
15	**50**	**TAMBOR DE IMAGEM (DRUM) PRETO,** COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS **HP NEVERSTOP LASER** QUE UTILIZEM O MODELO **104A (W1104A)** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
16	**150**	**CARTUCHO DE TONER PRETO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER **DCP-B7535DW**, OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
17	**630**	**CARTUCHO DE TONER PRETO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS SAMSUNG QUE UTILIZEM O MODELO **D111** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE **1.000 PÁGINAS**, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

18	**700**	**REFIL DE TINTA PRETA**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T544**, FRASCO COM APROXIMADAMENTE **70 ML**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
19	**700**	**REFIL DE TINTA CIANO**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T544**, FRASCO COM APROXIMADAMENTE **70 ML**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
20	**700**	**REFIL DE TINTA AMARELA**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T544**, FRASCO COM APROXIMADAMENTE **70 ML**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
21	**700**	**REFIL DE TINTA MAGENTA**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T544**, FRASCO COM APROXIMADAMENTE **70 ML**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
22	**240**	**REFIL DE TINTA PRETA**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T504**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
23	**240**	**REFIL DE TINTA CIANO**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T504**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
24	**240**	**REFIL DE TINTA AMARELA**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T504**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
25	**240**	**REFIL DE TINTA MAGENTA**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T504**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
26	**60**	**REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON PRETA**, REFERÊNCIA **T524**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
27	**60**	**REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON CIANO**, REFERÊNCIA **T524**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
28	**60**	**REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON AMARELA**, REFERÊNCIA **T524**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
29	**60**	**REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON MAGENTA**, REFERÊNCIA **T524**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
30	**48**	**REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON PRETA**, REFERÊNCIA **T664**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
31	**48**	**REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON CIANO**, REFERÊNCIA **T664**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA

		TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
32	**48**	**REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON AMARELO**, REFERÊNCIA **T664**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
33	**48**	**REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON MAGENTA**, REFERÊNCIA **T664**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
34	**150**	**REFIL DE TINTA PRETA**, ORIGINAL CANON, REFERÊNCIA **GI-190**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
35	**150**	**REFIL DE TINTA CIANO**, ORIGINAL CANON, REFERÊNCIA **GI-190**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
36	**150**	**REFIL DE TINTA AMARELA**, ORIGINAL CANON, REFERÊNCIA **GI-190**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
37	**150**	**REFIL DE TINTA MAGENTA**, ORIGINAL CANON, REFERÊNCIA **GI-190**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
38	**80**	**KIT FOTOCONDUTOR PRETO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO **DR1060** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE **10.000 IMPRESSÕES**, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
39	**360**	**KIT FOTOCONDUTOR PRETO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO **DR3440** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE **30.000 IMPRESSÕES**, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
40	**150**	**KIT FOTOCONDUTOR PRETO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO **DR-B021** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% EM PAPEL A4. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
41	**120**	**CILINDRO DE IMAGEM PRETO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM OS MODELOS **DR3470/DR3472** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA

		PADRÃO DE 5% EM PAPEL A4. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
42	**120**	**CILINDRO DE IMAGEM PRETO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS PANTUM QUE UTILIZEM O MODELO **DL-5120** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% EM PAPEL A4. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
43	**40**	**CILINDRO (UNIDADE DE CILINDRO) PRETO,** compatível com **impressoras Brother** que utilizem o modelo DR1060 ou equivalente técnico, destinado à utilização com cartuchos de toner TN1060 ou equivalente técnico, com rendimento mínimo de 10.000 páginas, considerando as condições de utilização especificadas pelo fabricante. O produto poderá ser original do fabricante ou compatível de primeira linha, observadas as especificações gerais constantes do item 2.1.2 deste Termo de Referência.
44	**60**	**CILINDRO (UNIDADE DE CILINDRO) PRETO**, COMPATÍVEL COM **IMPRESSORAS BROTHER** QUE UTILIZEM O MODELO DR3472 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO COM CARTUCHOS DE TONER TN3472 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 30.000 PÁGINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
45	**90**	**CILINDRO (UNIDADE DE CILINDRO) PRETO,** COMPATÍVEL COM **IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO DR3612** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO COM CARTUCHOS DE TONER TN3612 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO AS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
46	**220**	**CILINDRO DE IMAGEM PRETO,** COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS **BROTHER** QUE UTILIZEM O MODELO **DR3440** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 30.000 IMPRESSÕES, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
47	**180**	**CILINDRO DE IMAGEM PRETO,** COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS **BROTHER** QUE UTILIZEM O MODELO **DR3440** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

		CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

TABELA 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESTIMATIVA PARA 12 MESES)

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	**36**	**REFIL DE TINTA PRETA**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T544**, FRASCO COM APROXIMADAMENTE **70 ML**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
2	**36**	**REFIL DE TINTA CIANO**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T544**, FRASCO COM APROXIMADAMENTE **70 ML**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
3	**36**	**REFIL DE TINTA AMARELA**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T544**, FRASCO COM APROXIMADAMENTE **70 ML**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
4	**36**	**REFIL DE TINTA MAGENTA**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T544**, FRASCO COM APROXIMADAMENTE **70 ML**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
5	**06**	**CARTUCHO DE TONER PRETO DE ALTO RENDIMENTO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO **TN219XL – BK (BLACK/PRETO)** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE **3.000 PÁGINAS**, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
6	**06**	**CARTUCHO DE TONER CIANO DE ALTO RENDIMENTO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO **TN219XL – CY (CIANO)** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO DE **2.300 PÁGINAS**, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
7	**06**	**CARTUCHO DE TONER MAGENTA DE ALTO RENDIMENTO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO **TN219XL – MG (MAGENTA)** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO DE **2.300 PÁGINAS**, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
8	**06**	**CARTUCHO DE TONER AMARELO DE ALTO RENDIMENTO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO **TN219XL – YL (AMARELO/YELLOW)** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO DE **2.300 PÁGINAS**, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA

		ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1 Das Especificações Técnicas

Os toneres, cartuchos e refis de tinta a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com os modelos de impressoras utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, apresentando qualidade igual ou superior à dos insumos originais dos respectivos fabricantes dos equipamentos.

Os produtos deverão possuir perfeito funcionamento, garantindo impressões nítidas, sem falhas, manchas ou danos aos equipamentos, devendo ser entregues em embalagens adequadas, lacradas e em perfeitas condições de uso.

Os quantitativos e especificações detalhadas dos insumos serão definidos conforme a demanda da Administração, observando os modelos de impressoras existentes e a necessidade de reposição durante a vigência da contratação.

Considerando o consumo médio das unidades administrativas e escolares, os quantitativos estimados foram calculados para atender ao abastecimento das impressoras pelo período de **12 (doze) meses**, contemplando as necessidades de impressão da Secretaria Municipal de Educação e das unidades da Rede Municipal de Ensino.

As quantidades previstas representam uma estimativa baseada no histórico de consumo e na projeção da demanda anual, podendo sofrer variações em razão do consumo efetivo durante a execução contratual, sem que isso gere obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados pela Administração.

2.1.2 Da referência de marca, modelo e compatibilidade

As marcas, fabricantes, modelos, códigos ou referências comerciais eventualmente mencionados nas especificações dos itens deste Termo de Referência têm caráter exclusivamente **referencial e técnico**, sendo utilizados para identificar os modelos de impressoras e os respectivos suprimentos **compatíveis** com os equipamentos atualmente utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Não será exigida, como condição de participação ou aceitação da proposta, a aquisição ou o fornecimento de produto de marca ou fabricante específico, sendo

admitidos produtos **originais ou compatíveis**, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, dimensões, características, rendimento, funcionalidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os produtos compatíveis deverão apresentar **compatibilidade efetiva com os equipamentos aos quais se destinam**, garantindo seu perfeito funcionamento, adequado desempenho, qualidade das impressões e segurança de utilização, não sendo admitidos produtos genéricos que, embora apresentem referência semelhante, não sejam comprovadamente compatíveis com os modelos de impressoras indicados.

A aceitação de produto compatível não implica aceitação de produto de qualidade inferior ou inadequado ao equipamento. A CONTRATADA será responsável por fornecer produtos que atendam aos padrões de desempenho e qualidade exigidos, respondendo pela substituição, sem qualquer ônus para a Administração, dos produtos que apresentarem incompatibilidade, falhas, vazamentos, baixa qualidade de impressão, rendimento inadequado, defeitos ou qualquer outro problema que comprometa o funcionamento dos equipamentos.

Quando houver indicação de marca, fabricante, modelo ou referência nas descrições dos itens, esta será compreendida como **parâmetro de referência para identificação da compatibilidade**, admitindo-se produto de outro fabricante que comprovadamente atenda às mesmas características técnicas e seja compatível com o equipamento correspondente, observados os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de toners, cartuchos de tinta, refis de tinta e demais suprimentos para impressoras utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Iporá-GO, durante o período de 12 (doze) meses.

Os referidos insumos são indispensáveis para a execução das atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria e pelas unidades de ensino, viabilizando a impressão de documentos oficiais, relatórios, avaliações, atividades escolares, planejamentos, comunicados, materiais didáticos, registros acadêmicos e demais documentos necessários ao regular funcionamento dos serviços educacionais.

A presente contratação visa garantir a continuidade, eficiência e qualidade

dos serviços prestados à comunidade escolar, evitando a interrupção das atividades em decorrência da indisponibilidade de suprimentos de impressão. Busca-se, ainda, assegurar o adequado abastecimento das unidades administrativas e escolares ao longo da vigência contratual, proporcionando maior agilidade na execução das rotinas de trabalho e contribuindo para a organização dos processos educacionais e administrativos.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo das unidades atendidas e na projeção das necessidades para o período de 12 (doze) meses, permitindo o planejamento adequado das aquisições e a manutenção da regularidade das atividades desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO –Base legal Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº037/2025 e IN nº09/2023, TCM/GO e demais normas ligadas ao direito público.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de toners, cartuchos, tintas e refis para impressoras, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares vinculadas ao Município, pelo período de 12 (doze) meses. Os materiais possuem características de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a adequada formulação das propostas pelos potenciais fornecedores.

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 037/2025, da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO e demais normas aplicáveis às contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, julgamento objetivo e interesse público.

4.1. Nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o pregão constitui modalidade de licitação aplicável à aquisição de bens e serviços comuns, sendo adequado ao presente objeto em razão da possibilidade de definição objetiva das características e padrões de qualidade dos materiais a serem fornecidos.

> Art. 28. São modalidades de licitação:
> I - pregão;

II - concorrência;
III - concurso;
IV - leilão;
V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

4.2. Considerando a necessidade de atendimento contínuo das unidades administrativas e escolares durante o período de 12 (doze) meses, bem como a previsão de fornecimento dos materiais de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, observadas as condições e os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

4.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de fornecimentos parcelados durante o período de vigência, permitindo que os materiais sejam solicitados conforme a necessidade das unidades, evitando a formação de estoques excessivos e contribuindo para maior eficiência, economicidade e planejamento das aquisições.

4.4. A contratação deverá ser precedida de adequada estimativa de preços, elaboração dos documentos de planejamento, definição das especificações técnicas, observância dos requisitos de habilitação e demais formalidades previstas na legislação, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento eficiente das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

4.5. Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 037/2025, na Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO e demais normas aplicáveis, devendo o procedimento ser conduzido de acordo com a natureza do objeto, o valor estimado e as necessidades da Administração, observando-se os princípios que regem as contratações públicas.

5.SOLUÇÕES E ESTRATÉGIAS DA PRESTAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na aquisição de toners, cartuchos de tinta, refis de tinta e demais suprimentos para impressoras, originais ou compatíveis de qualidade equivalente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Iporá-GO, durante o período de 12 (doze) meses.

A contratação tem por objetivo assegurar o abastecimento contínuo dos equipamentos de impressão utilizados nas atividades administrativas e pedagógicas, garantindo a produção de documentos oficiais, relatórios, avaliações, atividades escolares, planejamentos, comunicados, materiais didáticos e demais documentos indispensáveis ao funcionamento regular das unidades educacionais.

Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estimados definidos pela Administração, observando padrões de qualidade que assegurem o pleno funcionamento dos equipamentos, a durabilidade dos insumos e a qualidade das impressões realizadas.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, mediante emissão de solicitação formal, permitindo maior controle dos estoques, racionalização do consumo, redução de desperdícios e garantia da disponibilidade dos insumos durante toda a vigência contratual.

A estratégia adotada busca assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando interrupções das atividades educacionais e administrativas em razão da falta de suprimentos para impressão, além de proporcionar melhores condições de planejamento, controle e execução das demandas da Rede Municipal de Ensino.

6. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

• Para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

• Os toners, cartuchos de tinta, refis de tinta e demais suprimentos deverão ser novos, de primeiro uso, sendo vedado o fornecimento de produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados, reutilizados ou que apresentem sinais de uso.

• Os produtos deverão ser compatíveis com os modelos de impressoras existentes nas

unidades administrativas e escolares, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

• Os insumos fornecidos deverão apresentar qualidade igual ou superior à dos produtos originais de referência, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos, a qualidade das impressões e a durabilidade dos componentes.

• Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de armazenamento, transporte e utilização.

• A contratada será responsável pela substituição imediata, sem ônus para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, incompatibilidade, baixa qualidade de impressão ou qualquer irregularidade constatada durante o período de utilização.

• O fornecimento será realizado de forma parcelada, durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Administração e mediante solicitação formal do setor competente.

• A entrega dos produtos deverá ocorrer nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual correspondente.

• Todas as despesas relativas ao transporte, carregamento, descarregamento, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à execução do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada.

• Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, aos padrões de qualidade exigidos pelo mercado e às especificações constantes do Termo de Referência.

• A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no processo licitatório.

• A Administração poderá realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, promovendo as verificações necessárias quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações contratadas.

• Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares durante o período de vigência da contratação, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação de Iporá-GO, responsável por verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.2 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO

7.2.1 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Iporá-GO, por meio de gestor e fiscal do contrato formalmente designados pela autoridade competente, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2 Compete ao fiscal do contrato acompanhar, verificar e fiscalizar o fornecimento dos toners, cartuchos de tinta, refis de tinta e demais suprimentos, observando o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos solicitados, dos prazos de entrega e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual.

7.2.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, irregularidades, defeitos de fabricação, incompatibilidades, vícios de qualidade ou desconformidades verificadas nos produtos fornecidos.

7.2.4 O fiscal do contrato registrará em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades eventualmente constatadas.

7.2.5 O acompanhamento da execução contratual compreenderá, dentre outros aspectos:

a) o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Administração;

b) a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

c) a qualidade, o desempenho e a compatibilidade dos toners, cartuchos e refis de tinta com os equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas

unidades escolares;

d) a correspondência entre os quantitativos solicitados e os efetivamente entregues;

e) a observância das obrigações contratuais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias assumidas pela CONTRATADA, quando aplicável.

7.2.6 O recebimento dos produtos ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.2.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao gestor contratual e à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

7.2.9 A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar os documentos necessários à verificação da regular execução contratual.

7.2.10 A execução contratual permanecerá sujeita ao acompanhamento e fiscalização dos órgãos de controle interno e externo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO e demais normas aplicáveis.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e devidamente recebidos pela Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência da contratação.

O recebimento dos produtos ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, que verificará:

• A entrega dos produtos nos quantitativos solicitados por meio da Ordem de Fornecimento;

• A conformidade dos toners, cartuchos de tinta, refis de tinta e demais suprimentos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

• A compatibilidade dos produtos fornecidos com os modelos de impressoras utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

• A qualidade dos produtos entregues, observando-se sua integridade, acondicionamento, validade, quando aplicável, e perfeito estado de utilização;

• O cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Administração;

• A entrega dos produtos em embalagens originais, adequadas, lacradas e sem indícios de avarias, defeitos ou violação.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, para verificação dos quantitativos e das condições aparentes dos itens fornecidos.

O recebimento definitivo será realizado após a conferência da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e demais exigências contratuais, mediante atesto do fiscal do contrato.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, incompatibilidades ou divergências em relação às especificações contratadas, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos produtos, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e a regularidade fiscal da CONTRATADA.

Somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, não gerando direito a pagamento os itens rejeitados ou entregues em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade legalmente cabível para aquisição de bens comuns, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 037/2025, a Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO e demais normas

aplicáveis

Poderão participar do procedimento licitatório os interessados que atenderem às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstas no edital e seus anexos.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, o julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente aos requisitos de habilitação e às especificações do objeto, apresentando o menor preço para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino durante o período de 12 (doze) meses, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços da presente contratação será elaborada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 037/2025, a Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO e demais normas aplicáveis, mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, contratações similares efetuadas por órgãos e entidades da Administração Pública, bancos de preços oficiais, atas de registro de preços vigentes e demais fontes admitidas pela legislação.

A pesquisa de preços deverá observar os parâmetros e metodologias legalmente estabelecidos, visando identificar valores compatíveis com os praticados no mercado para os toners, cartuchos de tinta, refis de tinta e demais suprimentos objeto da contratação.

O valor estimado da contratação será apurado com base nos quantitativos previstos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino durante o período de 12 (doze)

meses, podendo ser adotada a média, a mediana, o menor valor ou outro método legalmente admitido para definição do preço de referência.

A estimativa de preços servirá como parâmetro para a análise da vantajosidade das propostas apresentadas, para a verificação da adequação dos recursos orçamentários disponíveis e para subsidiar a tomada de decisões no decorrer do processo licitatório, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

O valor total estimado da contratação será demonstrado em planilha específica de pesquisa de preços, que integrará os autos do processo administrativo de contratação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será solicitada após os orçamentos e estimativas de preço.

12. VIGÊNCIA

A contratação decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da publicação do instrumento contratual, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram estimados com base no histórico de consumo da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, considerando a demanda projetada para o período de 12 (doze) meses, visando assegurar o adequado abastecimento das impressoras utilizadas nas atividades administrativas e pedagógicas.

O fornecimento dos toners, cartuchos de tinta, refis de tinta e demais suprimentos ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não gerando para a Administração a obrigação de aquisição integral dos itens registrados ou contratados, ficando as solicitações condicionadas às necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da contratação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, de seus anexos e da proposta apresentada, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes do fornecimento dos toners, cartuchos de tinta, refis de tinta e demais suprimentos destinados à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Iporá-GO.

13.2 Atender às determinações emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, bem como às demais autoridades competentes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

13.4 Substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, incompatibilidades, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo fixado pela fiscalização.

13.5 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

13.6 Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos produtos nos locais indicados pela CONTRATANTE.

13.7 Comunicar formalmente ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento das obrigações assumidas.

13.8 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, disponibilizando documentos e registros relacionados à execução contratual sempre que requisitado.

13.9 Não contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente em

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos vinculados ao Município de Iporá-GO, nos casos vedados pela legislação vigente.

13.10 Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação trabalhista.

13.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13.12 Guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual, quando aplicável, observando a legislação vigente.

13.13 Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos dos produtos fornecidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

13.14 Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e seguros.

13.15 Efetuar as entregas de forma parcelada durante a vigência de 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

13.16 Encaminhar, para fins de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente.

13.17 Garantir a qualidade, compatibilidade e perfeito funcionamento dos produtos fornecidos durante toda a execução contratual.

13.18 Emitir declaração de opção pelo Simples Nacional, quando aplicável, para fins de retenção tributária, nos termos da legislação vigente.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, seus anexos, a proposta apresentada e o instrumento contratual.

14.2 Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 Receber os toners, cartuchos de tinta, refis de tinta e demais suprimentos fornecidos pela CONTRATADA, observando os quantitativos, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.4 Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando sua conformidade com as especificações contratadas.

14.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre defeitos, vícios, incompatibilidades, atrasos ou quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos, determinando a adoção das medidas corretivas cabíveis.

14.6 Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias para a adequada execução do objeto, especialmente quanto aos locais de entrega, quantitativos solicitados e demais condições operacionais.

14.7 Emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com as necessidades da Administração durante a vigência contratual de 12 (doze) meses.

14.8 Comunicar à CONTRATADA a autorização para emissão da Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

14.9 Efetuar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

14.10 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

14.11 Emitir decisão sobre solicitações, requerimentos e reclamações apresentadas pela CONTRATADA, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, eficiência e interesse público.

14.12 Efetuar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

14.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou prepostos.

14.14 Promover os atos necessários à gestão e fiscalização da contratação, visando assegurar a adequada execução do objeto e a observância do interesse público.

15. DOCUMENTOS REQUISITADOS:

15.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

a) Habilitação Jurídica:

- Documento de identificação do(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como suas alterações ou consolidação vigente;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou

sede da empresa;

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) Declarações:

- Declaração de que não emprega menor em condições vedadas pela Constituição Federal;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, quando exigida no edital.

15.2 A Administração poderá solicitar documentação complementar ou promover diligências para esclarecimento ou comprovação das informações apresentadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 Os documentos deverão estar válidos na data da apresentação e durante a contratação, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis. A documentação de habilitação será exigida conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e definida no Edital.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de documento(s) que demonstre(m) capacidade técnica para execução de objeto de características semelhantes.

16.2 A comprovação da capacidade técnica será realizada por meio de 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de toners, cartuchos de tinta, refis de tinta, suprimentos para impressoras ou materiais correlatos.

16.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação da entidade emitente, da empresa fornecedora, a descrição do objeto fornecido e a declaração de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória.

16.4 A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, bem como solicitar documentos complementares para esclarecimento das informações prestadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5 A licitante deverá declarar que possui capacidade operacional, logística e comercial para realizar o fornecimento dos produtos durante toda a vigência contratual, observando os quantitativos estimados, os prazos de entrega e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.6 A exigência de qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com o objeto da contratação, garantindo a adequada execução do fornecimento e o atendimento das necessidades da Administração.

17. PROPOSTA COMERCIAL

17.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em Língua Portuguesa, de forma clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua compreensão, contendo a identificação da licitante, razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e os dados do representante legal.

17.2 A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, quando exigido, observadas as regras do procedimento licitatório e da legislação aplicável aos documentos eletrônicos.

17.3 A licitante deverá apresentar os preços unitários e totais dos itens constantes deste Termo de Referência, considerando todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, transporte, carregamento, descarregamento, seguros e demais

despesas incidentes sobre o fornecimento.

17.4 A proposta deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, contendo, quando aplicável, a descrição dos produtos ofertados, fabricante/marca, modelo ou referência comercial, unidade de fornecimento, quantitativos, valores unitários e valor total.

17.5 Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo considerados fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da proposta, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

17.6 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, conforme definido no instrumento convocatório, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas pela Administração.

17.7 A proposta deverá contemplar os quantitativos estimados para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino durante a vigência da contratação, observando-se que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração.

18. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO OBJETO

18.1 A contratação decorrente deste Termo de Referência será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 037/2025, pela Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO e demais normas aplicáveis às contratações públicas, observadas, quando cabíveis, as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, das seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar documentação exigida durante a execução contratual, quando solicitada pela Administração;

e) não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa;

h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

19.2 Garantida a prévia defesa e observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3 A sanção de advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

19.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo legalmente cabível.

19.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nos casos de maior gravidade, conforme disposto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6 Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

19.7 O atraso superior a 10 (dez) dias poderá caracterizar inexecução contratual, facultando à Administração promover a extinção do contrato e aplicar as demais

sanções cabíveis.

19.8 Em caso de inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

19.9 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observados os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e gravidade da infração.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A apresentação da proposta pela licitante implica pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na legislação aplicável, não sendo admitidas alegações futuras de desconhecimento de suas disposições.

20.2 A Administração poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-lo, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante decisão fundamentada, nos termos da legislação vigente.

20.3 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 037/2025, da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO e demais normas aplicáveis.

20.4 É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, nos limites e condições admitidos pela legislação vigente.

20.5 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que compõem o processo administrativo de contratação, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, as especificações técnicas e demais documentos pertinentes.

20.6 A contratação decorrente deste Termo de Referência observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Termo de Referência elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Iporá-GO.

Termo de Referência autorizado por:

Iporá-GO, 23 de junho de 2026.

Kênia Cristina Bueno Peixoto

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Iporá-GO